



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECRETO Nº1.069/2020

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 10.066, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco e, quiçá, no Município de Petrolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1.064/2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados, Países e Municípios para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as **intensas chuvas na região e a previsão de novas precipitações com alto índice pluviométrico;**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 48.857, publicado em 26 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º - O § 1º do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.066/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta” (AC)

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.066/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“VIII - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio”. (AC)

“IX – borracharias”. (AC)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA